



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE REPARO DE INNSTRUMENTOS E INSTRUMENTOS PARA O BLOCO DA VIDA – FANFARRA DA TERCEIRA IDADE.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise ao presente processo administrativo, observa que foram realizados, Estudo Técnico Preliminar e ampla pesquisa de preços em site especializado (Compras net), ambiente homologado pelo governo Federal para embasar as pesquisas.

1.0 DA COTAÇÃO

No processo em epígrafe, verificaram-se as cotações devido à natureza do objeto a qual o processo se refere. Bem como a publicação em imprensa oficial do Município com ampla divulgação da intenção de compra, com abertura de prazo legal para possíveis interessados apresentarem propostas.

Restou comprovado que o valor apresentado pela empresa **CASA DA MUSICA DE VOLTA REDONDA Ltda, instituição comercial de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.205.760/0001-70** foi o menor preço global . O valor ofertado a este fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania foi de R\$13.563,00 (Treze mil quinhentos e sessenta e três reais),

2.0 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que exige no mínimo três licitantes.

Após a cotação, verificamos o menor preço, adjudica-se a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se

tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

3 . 0 CONCLUSÃO DE ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES E PREÇOS FINAIS

3.1 Na análise de preços apresentados desde o Estudo Técnico Preliminar, construiu-se as condições e especificações dos materiais a serem adquiridos, observando-se a maior vantajosidade para o Município nesta contratação, levando-se em conta a qualidade, a entrega, o frete por conta da Contratada e a forma de pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento, conferência e certificação da Nota Fiscal.

3.2 O ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA King distribuidora não foi considerado, tendo em vista que **não foram cotados os itens “correia para prato” e “jogo de cordas de nylon para violão”,** bem como **o valor do frete seria acrescentado ao valor final do orçamento,** o que acarretaria um significativo aumento do custo final.

3.3 Desta forma buscando as garantias de pagamento mediante observação do controle de recebimento dos materiais, sua inspeção e medição conforme normas do Termo de Referência. Foi feita ampla pesquisa de mercado por e-mails a empresas fornecedoras, consulta no sistema Painel de Preços .

3.4 Diante das pesquisas de preço e estudo das condições necessárias para a compra, foi determinado, dentro dos critérios elencados, as propostas mais adequadas às condições com observância, como exposto no Termo de Referência, das condições de frete por conta da Contratada, das análises das especificidade, quantidade e qualidade dos materiais e instrumentos quando da entrega, e das condições de pagamento que garantam o prazo adequado para recebimento dos instrumentos e materiais e certificação do documento fiscal.

3.5 Neste liame de análise dos orçamentos e preços, levou-se em estrita observação as condições de prazos de entrega de material e o efetivo pagamento, conforme determinado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que são imprescindíveis para a aceitação das propostas, tendo em vista a vedação contida no art. 145 da nova lei (14.133/201), que impõe *via de regra*, que **NÃO** é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva), que proíbe a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

3.6 Tendo em vista a expertise de compra destes instrumentos e materiais, por ser de uso regular no programa Bloco da Vida e Fanfarra da Terceira Idade, manteve-se a pesquisa nos polos de fornecimento, por celeridade foi efetivado a pesquisa pelo Sistema Banco de Preços e por e-mails aos fornecedores.

4.0 DA EMPRESA ESCOLHIDA

4.1 Da pesquisa de mercado em compras de materiais e instrumentos correlatos, bem como da análise dos orçamentos para aquisição de Máquina de Fabricação de Fraldas Descartáveis, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições do ETP e TR, a proposta que melhor atende à demanda em discussão é a apresentada pela empresa **CASA DA MUSICA DE VOLTA REDONDA Ltda,** **instituição comercial de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.205.760/0001-70, com** sede na Av Lucas Evangelista, 220, Aterrado, Nesta, devidamente qualificada neste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com preço final de R\$13.563,00 (Treze mil quinhentos e sessenta e três reais),, caracterizando maior economicidade, estando abaixo do valor médio de mercado apurado em pesquisa.

Volta Redonda 12 de fevereiro de 2025.

Elaborado por: _____

Autorizado: _____



Documento assinado eletronicamente por **Elidiane Terezinha de Almeida Carvalho de Melo Oliveira**, **Assessora Especial**, em 12/02/2025, às 11:36, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ballarini**, **Assessor Especial**, em 12/02/2025, às 11:41, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00366278** e o código CRC **9104D9A2**.

Referência: Processo nº VR-12.062-00000042/2025

SEI nº 00366278

Rua Antônio Barreiros, Nº 194, - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-350
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br